

PORTARIA Nº 01/2021 DESITS/CRIM

Dispõe sobre as sustentações orais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Considerando que a Portaria nº 01/2019 da DESITS/CRIM suspendeu temporariamente as sustentações orais por força da vacância de cargos;

Considerando que, atualmente, todos os cargos na Defensoria Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores (DESITS/CRIM) encontram-se providos,

A coordenação local, no uso de suas atribuições (art.42, inciso I, da Lei Complementar 65/2003), RESOLVE:

Art.1º - As sustentações orais perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais serão realizadas pelos membros da Defensoria Pública Especializada de Segunda Instância e Tribunais Superiores.

§ único – a sustentação oral ficará a cargo do Defensor Público responsável pela Câmara Criminal em que tramita o processo, ou de outro membro a ser designado pelo coordenador na forma do art.42, XIII, da Lei Complementar 65/2003.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral para publicação e divulgação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

Marcelo Ribeiro Nicoliello

Defensor Público – MADEP 225

Coordenador da DESITS/CRIM